PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 61

ATA DA 131ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), iniciou-se a 3ª Reunião do ano de 2026 do GIT, criado pelo Decreto Estadual nº 3.992/2012. A reunião foi realizada na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, 1º Andar, na sala de reuniões 03 (recepção), Centro Cívico, com a presença dos membros do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP que abaixo assinam a ata. A Secretária Executiva, Ana Cristina Negoseki abriu a reunião e listou a pauta para o dia. A seguir passou a relatar sobre cada um dos pedidos encaminhados por protocolo conforme segue: **1. Protocolo:** 25.424.274-8 COT 095/26 **Pasta:** 1507 **Requerente:** Instituto Água e Terra/Escritório Regional de Curitiba; **Interessado:** Luara Toschi Dias dos Reis Presa Ltda; **Solicitação:** Trata-se de solicitação para manifestação do GIT quanto ao requerimento de licença ambiental para condomínio edilício com 04 unidades, inserido na UTP de Quatro Barras, mais precisamente na Zona de Urbanização Consolidada, em imóvel com área total de 362,50m², localizado no município de Quatro Barras. A secretaria executiva disse que o pedido foi enviado pelo Setor de Licenciamento de Empreendimentos Imobiliários do ERCBA e informa que o empreendimento não atende a densidade prevista no Decreto Estadual nº 10.499/2022. A representado do IAT explicou que foi realizado vistoria pelo órgão ambiental e que conforme vistoria in loco foi então constatado que se trata de “regularização” pois o empreendimento já está construído. Disse ainda que foi verificado o entorno e que existem vários lotes com casas geminadas, que foram fracionados e foram construídas mais de uma casa, e que como a legislação estabelece que o lote mínimo é 360,00 m² e não menciona a densidade e fração privativa, suscitou dúvidas quanto ao atendimento da densidade e os parâmetros previstos no Decreto Estadual nº 10.499/2022. **Foi esclarecido que os parâmetros previstos no Decreto Estadual nº 10.499/2022, não se aplicam às áreas contidas nos perímetros das APA's e UTP's, que possuem legislação própria, conforme estabelece o Art. 4º, ou seja, o Título II - Dos parâmetros de parcelamento e ocupação do solo, o Título III – Dos critérios para aprovação de Zonas Especiais de Interesse Social e o título IV – da Capacidade de Suporte do território não se aplicam aos imóveis inseridos em APAs e UTP's que deverão observar os parâmetros determinados na legislação de cada APA ou UTP. Foi esclarecido também que para os imóveis inseridos em áreas de manancial, incluindo aqueles inseridos em áreas de APAs e UTP's, deverão ser observados as disposições preliminares e as disposições finais dessa normativa.** A representante da AMEP complementou dizendo que aplica-se também a legislação municipal e que o Plano Diretor do município passou pelo crivo do Departamento de

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/03/2026 17:11. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/03/2026 17:11. Demais assinaturas na folha 216a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ffa77249d01b91a12c0e96872a9c065**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 61

Planejamento da AMEP e que nessa análise foi verificado o zoneamento e as áreas onde o município propôs adensar mais e áreas que propôs adensar menos, e que então foram feitos os cálculos de densidade e capacidade de suporte de território considerando toda essa área que está na bacia, e que os usos propostos são considerados nessa análise e definem as áreas mais adensadas e as áreas menos adensadas, e que o Plano Diretor foi aprovado pela AMEP, e portanto, a densidade esta atendida. A representante do IAT disse que nos casos de licenciamento de habitação coletiva, surgem dúvidas de qual é a fração privativa e o número de unidades que podem ser construídas e foi então reforçado pela representante da AMEP e pela secretária executiva que na aprovação do Plano Diretor pela AMEP essas questões deverão ser verificadas, mas que na revisão das UTPs esses parâmetros poderão ser melhor detalhados para que não fiquem dúvidas quando da aplicação. **2. Protocolo:** 25.412.339-0 COT 094/26 **Pasta:** 12547 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Rodrigo Corleto Hoelzl; **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento a solicitação contida no Processo Administrativo nº 4165/2026 onde o requerente, Rodrigo Corleto Hoelzl, solicita o deferimento dos Órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento, para estabelecimento localizado na Av. Gianni Agnelli, n° 2205, Bairro Salgadinho, no município de Campo Largo, em imóvel inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente no Corredor de Uso Especial. Conforme consta no Ofício n. 06/2026 – SMDEI/PMCL, as atividades pretendidas são Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (CNAE 4921-3/01), permissível em CUE. A Secretária executiva explicou que o município disse que a atividade é permissível no zoneamento, mas que não enquadrou as atividades conforme os usos existentes. Disse que a área se refere a garagem de ônibus da empresa de transporte coletivo do município e que a atividade pode ser enquadrada como comercio e serviço geral, conforme o Anexo II do Decreto Estadual Nº 6.796/2012, e o uso é permitido no CUE. **Parecer:** Após análise do pedido, os membros do GIT não se opõem a atividades de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (CNAE 4921-3/01), pois são permitidas no CUE. **3. Protocolo:** 25.184.686-3 COT 012/26 **Pasta:** 12551 **Requerente:** Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais; **Interessado:** Lucimar de Almeida Dietrich **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento a solicitação protocolado neste Município sob o número protocolo nº 202511172915835192, solicitando flexibilização de parâmetros construtivos do projeto referente ao empreendimento de Frigorífico (Atividade Secundária), a ser implantado na Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 2519, Guatupê – São José dos Pinhais, Inscrição Imobiliária 02.169.0001.0000. A Secretária executiva disse que o imóvel está em área de manancial superficial, conforme conforme o mapa anexo ao Decreto Estadual n°4435/2016 e na Unidade Territorial de Planejamento do

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/03/2026 17:11. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/03/2026 17:11. Demais assinaturas na folha 216a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ffa77249d01b91a12c0e96872a9c065**

Itaqui, conforme Decreto Estadual n° 1.454/1999, mais precisamente na Zona de Urbanização Consolidada I e que nesse zoneamento *são permissíveis atividades secundárias e terciárias não poluidoras com área construída de até 1.000m²*. Disse que o município não apresentou nenhum documento contendo uma análise técnica sobre o pedido e que embora o projeto não contenha quadro estatístico para verificação, é possível observar que apresenta área de construção superior à permitida na legislação. **Parecer:** Após análise do pedido, os membros do GIT verificaram que se trata de atividade de matadouro, conforme projeto apresentado, e esclareceram que a atividade é PROIBIDA em área de manancial, conforme determina a Lei Estadual nº8935/1989 que dispõe sobre requisitos mínimos para as águas provenientes de bacias mananciais destinadas a abastecimento público da RMC.

Comunicado: A próxima reunião ordinária será realizada no dia 14 de abril de 2026, às 10:30hrs, na sede da AMEP. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada será assinada (eletronicamente) pelos participantes conforme assinam abaixo:

Ana Cristina Negoseki
Secretária Executiva GIT
Assessor Urbanista
AMEP/DOT

Membros:

Maria Eugênia Vasques Martins
Engenheira Civil
Titular – AMEP/DPLAN

Letícia Andrade Câmara
Engenheira Civil
Suplente – IAT/ERCBA/SEI

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/03/2026 17:11. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/03/2026 17:11. Demais assinaturas na folha 216a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ffa77249d01b91a12c0e96872a9c065**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216a
Mov. 61

Documento: **ATA_DA_131_REUNIAO_DO_GIT_13_03_2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/03/2026 17:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Andrade Camara (XXX.647.329-XX)** em 17/03/2026 08:09 Local: IAP/ERCBA-GERALI/FISCALIZACAO/SIGO, **Maria Eugênia Piccoli Vasques (XXX.182.179-XX)** em 17/03/2026 08:11 Local: AMEP/DPM.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/03/2026 17:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: